



**LEI Nº 1.972 DE 09 DE JULHO DE 2015**

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE  
ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DA REDE  
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**(Projeto de Lei nº 44 de autoria do Vereador Carlos  
Alberto Siqueira da Silva)**

Projeto de Lei nº 2209  
Data: 05/08/15  
Ass: Jhs

A **Câmara Municipal de Araruama** aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei tem por objetivo criar o Programa de Acessibilidade nas escolas da rede pública de ensino do Município de Araruama.

**Art. 2º.** O programa de Acessibilidade nas escolas da rede pública de ensino do Município de Araruama consiste em realização de obras para que os alunos, portadores de necessidades especiais, tenham acesso total às dependências dos estabelecimentos escolares.

**Parágrafo Único.** Entende-se por dependências dos estabelecimentos escolares: as salas de aulas, os sanitários, as cantinas e os demais recintos permitidos aos demais alunos.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 julho de 2015

**Miguel Jeovani**  
Prefeito

**LEI Nº 1.972 DE 09 DE JULHO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 44 de autoria do Vereador Carlos Alberto Siqueira da Silva)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei tem por objetivo criar o Programa de Acessibilidade nas escolas da rede pública de ensino do Município de Araruama.

**Art. 2º.** O programa de Acessibilidade nas escolas da rede pública de ensino do Município de Araruama consiste em realização de obras para que os alunos, portadores de necessidades especiais, tenham acesso total às dependências dos estabelecimentos escolares.

**Parágrafo Único.** Entende-se por dependências dos estabelecimentos escolares: as salas de aulas, os sanitários, as cantinas e os demais recintos permitidos aos demais alunos.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 julho de 2015

**Miguel Jeovani**  
Prefeito

Jornal Logos Notícia  
Edição nº 494  
Data: 23 de julho de 2015  
Pág. 10